



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.001, DE 23 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL – SP, PARA A LEGISLATURA DE 2025 À 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeita Municipal de Ribeirão Do Sul, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Subsídio do Prefeito Municipal de Ribeirão do Sul - SP, para a legislatura de 2025 à 2028, é fixado em R\$ 13.435,29 (treze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) mensais, obedecidas as disposições constantes do artigo 39, §4º da Constituição Federal, a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2025;

Parágrafo Único. É assegurada a revisão anual do subsídio constante do *caput* deste artigo, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Ribeirão do Sul – SP, para a legislatura 2025 à 2025, é fixado em R\$ 4.524,14 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e catorze centavos) mensais,

Handwritten signature and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

obedecidas as disposições constantes do artigo 39, §4º da Constituição Federal, a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2021;

Parágrafo Único. É assegurada a revisão anual do subsídio constante do *caput* deste artigo, em conformidade com o que estabelece o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Esta Lei entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul - (SP), 23 de maio de 2024.

SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração.

ALINE FABIANE WAISS MARQUES
Chefe de Exp.do Gabinete